



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 15/07/25

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 21 DE JULHO DE 2025

39

“Altera a Lei Complementar nº 090/2025, que instituiu o código de Posturas do município de Tocantins – MG”

Art. 1º O Art. 165, do Código de posturas do Município de Tocantins passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165: O descumprimento das obrigações previstas neste capítulo sujeitará o estabelecimento a penalidades, incluindo:

Art. 2º: A alínea "d" do mesmo artigo, passa a vigorar a seguinte redação:

a) (...)

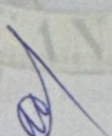
b) (...)

c) (...)

d) *Suspensão temporária das atividades econômicas;*

Art. 3º: *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Tocantins/MG, 21 de julho de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 37/2025

Excelentíssimo Sr. Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 37/2025, que tem por objetivo corrigir referência normativa contida em legislação municipal, de forma a adequá-la ao conteúdo integral do capítulo pertinente, e não apenas a um artigo específico.

A proposta visa sanar equívoco técnico verificado na redação atual, que restringe a interpretação normativa a um único dispositivo (artigo), quando, na realidade, a intenção do legislador era vincular a matéria ao conjunto normativo abrangido por todo um capítulo. Tal correção tem natureza eminentemente formal, sem provocar qualquer alteração de mérito no conteúdo legal anteriormente aprovado, tampouco gerar impacto orçamentário ou administrativo.

Ao assegurar maior precisão legislativa, a presente iniciativa contribui para a segurança jurídica, a clareza interpretativa e a correta aplicação da norma por parte da Administração Pública e dos cidadãos.

Diante da relevância e da necessidade da correção proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para a célere aprovação do presente projeto.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tocantins/MG, 21 de julho de 2025.

SILAS FORTUNATO
DE
CARVALHO:382509
77653

Assinado de forma digital
por SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
Dados: 2025.07.21 16:20:04
+03'00'

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | gabinete@tocantins.mg.gov.br